

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 902, DE 3 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza execução de serviços particulares com maquinário da Prefeitura

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, quaisquer serviços em estradas particulares, com o maquinário especializado da Prefeitura.

Art. 2º - Para ser atendida qualquer solicitação, referente ao artigo anterior, o beneficiado deverá pagar no Serviço de Fazenda desta Prefeitura, antecipadamente, o preço-hora vigente na região.

Art. 3º - A utilização das máquinas em preço, para execução do que dispõem os artigos anteriores, só será viável, atendendo a disponibilidade de serviço público da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 3 de setembro de 1961.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gonçalves Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1FD/-.